

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REFORMA ESTATUTÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

Na forma do disposto no artigo 38, item II, alínea “a”, do Estatuto da CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DA CODEVASF – CASEC ficam os associados titulares, em dia com suas obrigações, convocados a participar da Assembleia Geral Extraordinária, com votação na forma eletrônica, a ser realizada das **9 horas até às 17 horas do dia 30/06/2026 (terça-feira)**, a fim de deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

- **Proposta de reforma com o objetivo de adequar o estatuto às inovações introduzidas pela Resolução Normativa ANS nº 649, de 31 de outubro de 2025, que altera a Resolução Normativa nº 137/2006, revoga a Instrução Normativa nº 20/2022 e disciplina as operadoras na modalidade de autogestão.**

I – DOS PROCEDIMENTOS

1. A votação será realizada na forma eletrônica, mediante disponibilização prévia, via e-mail, de *link* à página digital para acesso dos participantes por meio de CPF e senha criada especificamente para o processo.
2. Anexo a este Edital, documento para análise contendo os esclarecimentos acerca das alterações propostas e os dispositivos estatutários, objeto de alteração, contemplando: redação atual, redação proposta e justificativa.
3. No dia **22/06/2026 (segunda-feira)**, a partir das 9 horas, será realizado webinar com transmissão ao vivo, destinado à apresentação da matéria em pauta e ao esclarecimento de dúvidas dos participantes. A gravação do evento será posteriormente disponibilizada no site da Casec.
4. No dia **30/06/2026 (terça-feira)**, das 9 horas às 17 horas, será aberta a votação quanto à proposta de reforma estatutária, mediante login e senha;
5. A votação dar-se-á em bloco único contendo as alterações propostas e deliberação final: Aprovo / Não aprovo / Abstenção.
6. A aprovação ou rejeição da proposta de reforma estatutária dar-se-á pela maioria simples dos votos.

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4887 / 2028-4422
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
ouvidoria@casecsaude.com.br

www.casecsaude.com.br

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

III – DOS PARTICIPANTES

7. Poderão participar da votação os associados titulares da CASEC, que atendam ao que dispõem os artigos 11, 13 e 14 do Estatuto.

V – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8. O resultado da votação será divulgado, via e-mail e site da Casec, até o dia 01/07/2026 (quarta-feira).


VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Casec, via e-mail: atendimento@casecsaude.com.br.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Casec, ouvida sua assessoria jurídica.

Brasília-DF, 17 de junho de 2026.



 **PLÁCIDO CARDOSO DE MELO JUNIOR**
Presidente do Conselho de Administração

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Clicksign f954c78c-170a-4a97-ab2a-927c3e2ce8ba

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4887 / 2028-4422
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
ouvidoria@casecsaude.com.br
www.casecsaude.com.br

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

CRONOGRAMA* RESUMIDO DA REFORMA ESTATUTÁRIA

*Sujeito a alterações

- **17/06/2026 (quarta-feira)** – Publicação do Edital de Convocação, acompanhado de carta explicativa, quadro comparativo da proposta de reforma estatutária e link de acesso ao webinar;
- **22/06/2026 (segunda-feira), às 9h** – Realização de webinar para apresentação da proposta de reforma estatutária e esclarecimento de dúvidas dos associados;
- **29/06/2026 (segunda-feira)** – Envio de link e senha para acesso à plataforma de votação da proposta de reforma estatutária.
- **30/06/2026 (terça-feira)** – Realização da votação da proposta de reforma estatutária;
- **01/07/2026 (quarta-feira)** – Divulgação do resultado da votação.

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Clicksign f954c78c-170a-4a97-ab2a-927c3e2ce8ba

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4887 / 2028-4422
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
ouvidoria@casecsaude.com.br
www.casecsaude.com.br

CASEC - Edital de convocacao - AGE 2026 - Reforma Estatutária.pdf

Documento número #f954c78c-170a-4a97-ab2a-927c3e2ce8ba

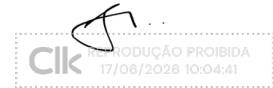
Hash do documento original (SHA256): 901742da8f66a08138f17956e58cfe02a7dda8602f625872cc28861a0837d952

Assinaturas

✓ **Plácido Cardoso de Melo Junior**

CPF: 473.839.173-91

Assinou em 17 jun 2026 às 10:04:49



Plácido Cardoso de Melo Junior

Log

- 17 jun 2026, 09:27:46 Operador com email gabriel.borba@casecsaude.com.br na Conta 7fd8178d-3c9e-45c7-bdda-ed4b359bb55 criou este documento número f954c78c-170a-4a97-ab2a-927c3e2ce8ba. Data limite para assinatura do documento: 17 de julho de 2026 (09:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jun 2026, 09:31:47 Operador com email gabriel.borba@casecsaude.com.br na Conta 7fd8178d-3c9e-45c7-bdda-ed4b359bb55 adicionou à Lista de Assinatura: placido.cardoso@codevasf.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Plácido Cardoso de Melo Junior e CPF 473.839.173-91.
- 17 jun 2026, 10:04:49 Plácido Cardoso de Melo Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail placido.cardoso@codevasf.gov.br. CPF informado: 473.839.173-91. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c1502a(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 10-04-35.png. IP: 186.216.211.66. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 17 jun 2026, 10:04:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f954c78c-170a-4a97-ab2a-927c3e2ce8ba.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f954c78c-170a-4a97-ab2a-927c3e2ce8ba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Plácido Cardoso de Melo Junior

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 10:04:49

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c1502a(...)



Plácido Cardoso de Melo Junior
manuscript_17 jun 2026, 10-04-35.png

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

CARTA EXPLICATIVA E QUADRO COMPARATIVO REFORMA ESTATUTÁRIA

ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO À RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 649/2025 E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Prezados(as) Associados(as),

Em 04 de novembro de 2025, a Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS publicou a Resolução Normativa nº 649/2025 cuja finalidade foi a de redesenhar o marco regulatório das entidades de autogestão em saúde suplementar. Mais do que ajustes pontuais, a norma regulamentar estabelece um novo patamar de organização e de governança para o setor, com vigência a partir de 1º de julho de 2026.

Na condição de operadora de autogestão patrocinada pela CODEVASF, com possibilidade de ingresso de novas patrocinadoras, a CASEC tem o dever de adequar o seu Estatuto aos comandos da nova Resolução. Trata-se de exigência regulatória inafastável: a adaptação preserva a regularidade da Entidade perante a ANS, protege os direitos dos beneficiários e assegura a continuidade e a sustentabilidade da operação de planos.

A RN 649/2025 introduz cinco grandes eixos de mudança que impactam diretamente o Estatuto da CASEC:

- a) Elegibilidade — a norma amplia as categorias autorizadas a figurar como beneficiárias e dependentes, alcançando o grupo familiar até o 4º grau, cônjuge ou companheiro(a), crianças e adolescentes sob guarda ou tutela e curatelados. Será preciso revisar as cláusulas que definem quem pode ingressar e permanecer no plano.
- b) Governança obrigatória — passa a ser exigida estrutura mínima de Conselho de Administração (ou órgão equivalente), Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com participação e direito de voto dos beneficiários titulares contribuintes nas instâncias deliberativas. Isso impõe o redesenho dos órgãos estatutários, de suas competências, composição e mandatos.
- c) Garantias financeiras — reforçam-se as exigências de sustentabilidade econômico-financeira, demandando previsão estatutária compatível com provisões, lastro e equilíbrio atuarial da entidade.
- d) Rito de ingresso e saída de patrocinadores — a norma define procedimentos para a entrada e a retirada de patrocinadores e mantenedores, inclusive a garantia de portabilidade de carências na hipótese de saída. O Estatuto deverá disciplinar requisitos, formalização e efeitos desses movimentos.

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4887 / 2028-4422
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
ouvidoria@casecsaude.com.br
www.casecsaude.com.br

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

e) Contratação de rede e cobertura fora da área — ampliam-se as possibilidades de rede assistencial e as regras de cobertura fora da área de atuação, o que exige a atualização das disposições estatutárias sobre a prestação e a abrangência da assistência.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A fim de deliberar sobre as propostas de alteração dos dispositivos estatutários, a CASEC realizará Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em 30 de junho de 2026, no período das 9h às 17h, na modalidade virtual. A Assembleia é o foro legítimo e soberano para a aprovação das mudanças razão pela qual a presença e o voto de cada associado(a) serão decisivos.

DO MATERIAL EXPLICATIVO E DA TRANSPARÊNCIA

Com o propósito de assegurar a mais ampla compreensão a respeito da reforma estatutária, será realizado, no dia 22 de junho de 2026, a partir das 9h, webinário explicativo abordando a finalidade da Assembleia. O evento abordará, de forma didática: (i) o quadro comparativo entre a redação atual e a redação proposta de cada dispositivo, acompanhado da respectiva justificativa; e (ii) os procedimentos e prazos de votação e de apuração. A gravação do evento será posteriormente disponibilizada no site da Casec.

A adequação do Estatuto à RN 649/2025 não é apenas uma obrigação regulatória: é a oportunidade de modernizar a governança da CASEC, ampliar o alcance de seus benefícios e garantir a perenidade da assistência à saúde. Por isso, convidamos cada associado(a) a participar do webinário, a apresentar suas dúvidas e contribuições e, sobretudo, a comparecer e votar na Assembleia. A força da autogestão está na participação de todos os seus membros.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo

CARLOS EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS

 Presidente

Lúcia Maria T Cunha

LÚCIA MARIA TAVARES DA CUNHA

 Diretora Administrativa e Financeira

Maria Edith Vasconcelos

MARIA EDITH PINHEIRO MINORA DE ALMEIDA VASCONCELOS

 Diretora de Gestão de Saúde

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4887 / 2028-4422
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
ouvidoria@casecsaude.com.br

www.casecsaude.com.br

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

Quadro comparativo — Adequação à RN ANS nº 649/2025

| Redação atual | Redação proposta | Justificativa |
|--|--|--|
| <p>Art. 3º — Será permitido, mediante aprovação do Conselho de Administração da Casec, o ingresso de patrocinadoras mediante a celebração de convênios de adesão e de acordo com as normas regulamentares editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.</p> | <p>Art. 3º — Será permitido o ingresso de patrocinadoras, mediante celebração de convênios de adesão aprovados pelo Conselho de Administração da Casec, em conformidade com as normas regulamentares editadas pela ANS.</p> <p>Parágrafo primeiro - O ingresso de patrocinadora será formalizado em ata de reunião do Conselho de Administração da Casec, que deverá conter: (i) a deliberação expressa de aprovação do ingresso; (ii) a identificação da patrocinadora; e (iii) a declaração de conformidade com os requisitos de elegibilidade previstos neste Estatuto e na regulamentação da ANS.</p> <p>Parágrafo segundo - A relação atualizada de todas as patrocinadoras da Casec será: (i) divulgada e mantida permanentemente no sítio eletrônico da Casec; e (ii) incluída nas notas explicativas das demonstrações financeiras de fechamento de cada exercício social.</p> <p>Parágrafo terceiro - É de responsabilidade da Diretoria Executiva verificar, previamente à deliberação do Conselho de Administração, a conformidade de cada patrocinadora pretendente com os requisitos deste Estatuto e da regulamentação vigente da ANS.</p> | <p>Obrigatória. Formaliza o ingresso de patrocinadora em ata do Conselho de Administração e impõe a publicidade da relação de patrocinadoras no sítio eletrônico e nas notas explicativas das demonstrações financeiras.</p> <p>Fundamento: arts. 15-A e 18 da RN 137/2006, na redação da RN ANS 649/2025.</p> |
| <p>Art. 9º — São associados titulares da Casec:</p> <p>I. Os empregados, dirigentes e comissionados da Codevasf que manifestarem opção pelo ingresso na Casec;</p> <p>II. Os ex-empregados da Codevasf, desde que inscritos na Casec antes do desligamento do quadro funcional; e</p> <p>III. Os empregados ativos da Casec.</p> | <p>Art. 9º — São associados titulares da Casec:</p> <p>I. Os empregados ativos, administradores e comissionados da Codevasf que manifestarem opção pelo ingresso na Casec;</p> <p>II. Os ex-empregados e aposentados da Codevasf, desde que inscritos na Casec antes do desligamento do quadro funcional;</p> <p>III. Os pensionistas, assim entendidos os beneficiários que, em razão do óbito do associado titular, mantêm o vínculo e o custeio do plano de assistência à saúde;</p> <p>IV. Os titulares substitutos, assim entendidos os beneficiários que assumem a titularidade do plano em substituição ao associado titular originário, nas hipóteses</p> | <p>Obrigatória. Reconhece como associados titulares — e, portanto, como beneficiários titulares contribuintes com direito de votar e ser votados — os pensionistas e os titulares substitutos, que custeiam o plano e até então não figuravam no rol do art. 9º. Atende à exigência de elegibilidade ampla de todos os beneficiários titulares contribuintes.</p> <p>Fundamento: art. 4º, caput e §2º, da RN 137/2006, na redação da RN ANS nº 649/2025.</p> |

CASEC

 Caixa de Assistência à Saúde
 dos Empregados da CODEVASF
 CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

 SGAN Qd 601, Conj. I.
 Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
 70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

 61 2028-4887 / 2028-4422
 0800 887 0571 (orientações e emergência)
 0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

 atendimento@casecsaude.com.br
 ouvidoria@casecsaude.com.br

www.casecsaude.com.br

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

| | | |
|---|---|--|
| | <p>previstas nos regulamentos dos planos de saúde, mantendo o respectivo custeio; e</p> <p>V. Os empregados ativos da Casec.</p> <p>Parágrafo único — Todos associados titulares têm o direito de votar e ser votados.</p> | <p>Observação: recomenda-se, por coerência, a revisão do art. 63, VI, que hoje restringe a candidatura de pensionistas, a fim de assegurar-lhes também o direito de ser votado.</p> |
| <p>Art. 10 — São associados conveniados da Casec:</p> <p>I. Os empregados, dirigentes e comissionados das patrocinadoras que manifestarem opção pelo ingresso na Casec, de acordo com os regulamentos;</p> <p>II. Os ex-empregados das patrocinadoras, desde que inscritos na Casec antes do desligamento do quadro funcional; e</p> <p>III. Os empregados ativos das patrocinadoras.</p> | <p>Art. 10 — São associados conveniados da Casec:</p> <p>I. Os empregados ativos e administradores das patrocinadoras que manifestarem opção pelo ingresso na Casec, de acordo com os regulamentos dos planos coletivos de saúde;</p> <p>II. Os ex-empregados e aposentados das patrocinadoras, desde que inscritos na Casec antes do desligamento do quadro funcional;</p> <p>III. Os pensionistas, assim entendidos os beneficiários que, em razão do óbito do associado conveniado titular, mantêm o vínculo e o custeio do plano de assistência à saúde; e</p> <p>IV. Os titulares substitutos, assim entendidos os beneficiários que assumem a titularidade em substituição ao associado conveniado titular originário, nas hipóteses previstas nos regulamentos dos planos de saúde, mantendo o respectivo custeio.</p> <p>Parágrafo único — Todos associados conveniados têm o direito de votar e ser votados.</p> | <p>Obrigatória. Estende aos associados conveniados o mesmo reconhecimento conferido ao art. 9º, alcançando os pensionistas e os titulares substitutos vinculados às patrocinadoras por adesão, na condição de beneficiários titulares contribuintes com direito de votar e ser votados.</p> <p>Fundamento: art. 4º, caput e §2º, da RN 137/2006, na redação da RN ANS nº 649/2025.</p> <p>Observação: suprimiu-se o antigo inciso III (“empregados ativos das patrocinadoras”) por redundância com o inciso I, que já abrange os empregados em atividade que manifestem opção de ingresso. Diferentemente do art. 9º — cujo inciso III alcança os empregados ativos da própria Casec, categoria distinta —, no art. 10 a expressão apenas repetia destinatário já contemplado. A supressão acarretou a renumeração dos incisos seguintes e do parágrafo único.</p> |
| <p>Art. 28 — A Casec encontra-se estruturada em áreas de atuação conexas (Administrativa e Financeira e de Gestão de Saúde), dirigidas e administradas pela Diretoria Executiva e por órgãos colegiados representados pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, além da Ouvidoria.</p> | <p>Art. 28 — A Casec encontra-se estruturada em áreas de atuação conexas (Administrativa e Financeira e de Gestão de Saúde), dirigidas e administradas pela Diretoria Executiva e por órgãos colegiados representados pela Assembleia Geral, pelo Conselho Fiscal, além da Ouvidoria.</p> <p>Parágrafo primeiro - O Conselho de Administração é o órgão colegiado de administração superior da Casec.</p> | <p>Recomendável (segurança jurídica). Identifica expressamente o Conselho de Administração como órgão de administração superior e declara o atendimento à estrutura mínima de governança.</p> <p>Fundamento: art. 4º, §1º, alíneas “a”, “b” e “c”, da RN 137/2006, na redação da RN ANS 649/2025.</p> |

CASEC

 Caixa de Assistência à Saúde
 dos Empregados da CODEVASF
 CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

 SGAN Qd 601, Conj. I.
 Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
 70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

 61 2028-4887 / 2028-4422
 0800 887 0571 (orientações e emergência)
 0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

 atendimento@casecsaude.com.br
 ouvidoria@casecsaude.com.br
www.casecsaude.com.br

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

| | | |
|--|---|--|
| <p>Parágrafo primeiro — O provimento do cargo de Ouvidor pela Diretoria Executiva, conforme RN da ANS.</p> <p>Parágrafo segundo — O provimento do cargo de Encarregado de Proteção de Dados pela Diretoria, conforme a LGPD.</p> | <p>Parágrafo segundo – O provimento do cargo de Ouvidor pela Diretoria Executiva, conforme regulamentação da ANS.</p> <p>Parágrafo terceiro – O provimento do cargo de Encarregado de Proteção de Dados pela Diretoria, conforme a LGPD e regulamentação da ANPD.</p> | |
| <p>Art. 42 — O Conselho Fiscal é composto por 4 (quatro) ou mais membros titulares e suplentes, sendo 3 (três) representantes da CODEVASF e 1 (um) de cada patrocinadora por adesão, sem remuneração.</p> <p>§3º provimento por processo eleitoral com participação exclusiva dos beneficiários titulares (3 conselheiros).</p> <p>§4º somente empregado do quadro permanente da Codevasf, associado titular em pleno gozo de direitos.</p> <p>§5º requisitos técnicos da legislação em vigor.</p> | <p>Art. 42 — O Conselho Fiscal é composto por membros titulares e respectivos suplentes, todos com direito a voto pleno, sem remuneração, na seguinte composição mínima: I – 3 (três) conselheiros eleitos pelos beneficiários titulares, dentre associados titulares que sejam empregados do quadro permanente da Codevasf, em pleno gozo de seus direitos; II – 1 (um) conselheiro indicado pelo representante de cada patrocinadora por adesão.</p> <p>Parágrafo primeiro - O número de conselheiros eleitos pelos beneficiários titulares (inciso I) deve ser sempre superior ao total de conselheiros indicados pelas patrocinadoras por adesão (inciso II), com diferença mínima de 1 (um) voto em favor do bloco dos beneficiários titulares.</p> <p>Parágrafo segundo - No ingresso de novas patrocinadoras que ameace a proporcionalidade do §1º, eleva-se, automaticamente, o número de conselheiros eleitos pelos beneficiários titulares, mediante deliberação do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo terceiro - É assegurado a todos os membros, inclusive aos indicados pelas patrocinadoras por adesão, o direito de votar e ser votado, vedada qualquer restrição.</p> <p>Parágrafo quarto - Em sua primeira reunião, os membros titulares designarão entre si um Presidente e um Secretário, realizando-se as reuniões do Conselho Fiscal preferencialmente na Sede da Casec, em Brasília-DF, em intervalos não superiores a 3 (três) meses.</p> <p>Parágrafo quinto - Todos os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos</p> | <p>Obrigatória. Assegura voto pleno a todos os membros, inclusive aos representantes das patrocinadoras por adesão, e institui proporcionalidade que mantém a maioria dos conselheiros eleitos pelos beneficiários titulares, com ajuste automático.</p> <p>Fundamento: art. 4º, §2º, da RN 137/2006 (redação da RN ANS 649/2025), c/c art. 44 do Código Civil.</p> <p>Observação: os parágrafos quarto a sétimo, antes condensados em bloco único, foram desmembrados e redigidos individualmente. Esclareceu-se que a reserva do cargo a empregado do quadro permanente da Codevasf e o processo eleitoral exclusivo dos beneficiários titulares incidem apenas sobre os conselheiros eleitos (inciso I), preservando a coerência com o §3º, que garante voto e elegibilidade plenos também ao conselheiro indicado pela patrocinadora por adesão (inciso II).</p> |

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

| | | |
|--|---|---|
| | requisitos técnicos exigidos pela legislação em vigor e no Regulamento Eleitoral. | |
| <p>Art. 47 — A Diretoria Executiva é órgão colegiado de administração, composto por 3 (três) membros: Presidente; Diretor de Administração e Finanças; Diretor de Gestão de Saúde.</p> <p>Parágrafo primeiro — cargos providos exclusivamente por associados titulares, mediante eleição.</p> <p>Parágrafo segundo — o Presidente terá voto de qualidade.</p> <p>Parágrafo terceiro — somente empregado do quadro permanente da Codevasf, associado titular em pleno gozo de direitos.</p> | <p>Art. 47 — A Diretoria Executiva é o órgão colegiado de gestão operacional da Casec, responsável pela execução das deliberações dos órgãos de governança superior (Assembleia Geral e Conselho de Administração) e pela condução cotidiana das atividades, composta por 3 (três) membros: Presidente; Diretor de Administração e Finanças; Diretor de Gestão de Saúde.</p> <p>Parágrafo primeiro - Na qualidade de órgão executivo — distinto dos órgãos colegiados de administração superior e de fiscalização —, os cargos da Diretoria Executiva são reservados, exclusivamente, a empregados ativos do quadro permanente da Codevasf, associados titulares, em pleno gozo de seus direitos, providos mediante eleição.</p> <p>Parágrafo segundo - As regras de elegibilidade ampla previstas pela regulamentação da ANS para os órgãos de administração superior e de fiscalização não se aplicam à Diretoria Executiva.</p> <p>Parágrafo terceiro - O Presidente, além do voto pessoal, terá o de qualidade.</p> | <p>Recomendável (segurança jurídica). Explicita o caráter executivo, e não deliberativo, da Diretoria, blindando a reserva de seus cargos aos empregados eleitos da Codevasf contra questionamento fundado na elegibilidade ampla.</p> <p>Fundamento: art. 4º, §1º, “b”, e §3º, da RN 137/2006 (redação da RN ANS 649/2025), c/c art. 44 do Código Civil.</p> <p>Observação: a fórmula “empregados do quadro permanente da Codevasf, associados titulares em pleno gozo de direitos” foi reordenada no §1º para “associados titulares que sejam empregados do quadro permanente da Codevasf, em pleno gozo de seus direitos”, tornando inequívoco que o requisito nuclear é a condição de associado titular e afastando dúvida quanto ao empregado do quadro permanente que ocupe cargo comissionado. Suprimiu-se, ainda, o §4º da redação anterior, por reproduzir integralmente a regra de elegibilidade já contida no §1º.</p> |
| <p>Art. 55 — O Conselho de Administração é o órgão colegiado de gestão superior, composto por representantes da Patrocinadora, dos associados titulares e das organizações corporativas dos empregados da Codevasf.</p> <p>Parágrafo único — somente poderá integrá-lo, na qualidade de indicados da Codevasf e do SINPAF, empregados do quadro permanente da Codevasf,</p> | <p>Art. 55 — O Conselho de Administração é o órgão colegiado de administração superior, composto por representantes da Codevasf, dos associados titulares, das organizações corporativas dos empregados da Codevasf e das patrocinadoras por adesão.</p> <p>Parágrafo primeiro - É assegurado a todos os conselheiros titulares, inclusive aos representantes indicados pelas patrocinadoras por adesão, o direito de votar e ser votado, vedada qualquer restrição.</p> <p>Parágrafo segundo - Somente poderão integrá-lo, como conselheiros eleitos ou indicados pela Codevasf e pelo SINPAF,</p> | <p>Obrigatória. Garante voto pleno a todos os conselheiros, inclusive aos indicados pelas patrocinadoras por adesão, e suprime a restrição do parágrafo único, preservando a reserva dos cargos eleitos/indicados Codevasf-SINPAF.</p> <p>Fundamento: art. 4º, caput e §§1º e 2º, da RN 137/2006, na redação da RN ANS 649/2025.</p> <p>Observação: à semelhança do art. 47, a fórmula do §2º foi reordenada para “associados titulares que sejam empregados</p> |

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

| | | |
|---|---|--|
| <p>associados titulares em pleno gozo de direitos.</p> | <p>associados titulares que sejam empregados ativos do quadro permanente da Codevasf, em pleno gozo de seus direitos.</p> <p>Parágrafo terceiro - Os conselheiros indicados pelas patrocinadoras por adesão deverão atender aos requisitos técnicos e de idoneidade da regulamentação da ANS.</p> | <p>do quadro permanente da Codevasf, em pleno gozo de seus direitos”, evitando interpretação dúbia quanto ao empregado do quadro permanente que ocupe exclusivamente cargo comissionado e seja associado titular.</p> |
| <p>Art. 56 — O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) ou mais conselheiros titulares, com direito a voto: I – 2 indicados pela Codevasf; II – 2 eleitos (empregados ativos); III – 1 do SINPAF; IV – 1 aposentado/ex-empregado eleito; V – 1 por patrocinadora por adesão.</p> <p>Parágrafo primeiro — a quantidade de conselheiros poderá ser elevada conforme o ingresso de novas patrocinadoras. [demais §§ mantidos]</p> | <p>Art. 56 — O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) ou mais conselheiros titulares, todos com direito a voto pleno: I – 2 indicados pela Codevasf; II – 2 eleitos pelos associados titulares (empregados ativos); III – 1 do SINPAF; IV – 1 aposentado/ex-empregado eleito; V – 1 por patrocinadora por adesão.</p> <p>Parágrafo primeiro - O total do bloco primário (incisos I a IV) deve ser sempre igual a N+1, onde N é o número de conselheiros das patrocinadoras por adesão (inciso V), assegurando diferença mínima permanente de 1 (um) voto.</p> <p>Parágrafo segundo - No ingresso de nova patrocinadora que aumente N, o Conselho de Administração deliberará, antes da posse do novo conselheiro externo, sobre o acréscimo de 1 conselheiro ao bloco primário, recompondo a diferença mínima.</p> <p>Parágrafos terceiro ao nono - mantêm eleição de Presidente/Secretário; Regimento Interno; mandato de 4 anos com uma recondução; renovação parcial bienal; perda de mandato por faltas; perda de mandato do bloco primário por perda do vínculo com a Codevasf; e vacância suprida pelo suplente.</p> | <p>Obrigatória. Institui proporcionalidade obrigatória (fórmula N+1), assegurando que o bloco vinculado à Codevasf supere sempre o total das patrocinadoras por adesão, com ajuste automático a cada novo ingresso.</p> <p>Fundamento: art. 4º, §§1º e 2º, da RN 137/2006 (redação da RN ANS 649/2025), c/c art. 2º, §1º, e art. 44 do Código Civil.</p> |
| <p>(ausente). O art. 57, inciso V, apenas autoriza o Conselho de Administração a “autorizar adesão e retirada de patrocinadoras”, sem disciplinar rito, prazos ou consequências para os beneficiários.</p> | <p>Art. 57-A (novo) — A saída de patrocinadora, a pedido ou por descumprimento do convênio de adesão, observará:</p> <p>I – Aprovação pelo Conselho de Administração, em ata, contendo: (a) declaração de cumprimento das obrigações pela patrocinadora; (b) aprovação expressa da saída; (c) data final de atendimento; e (d) forma de custeio das despesas incorridas até a extinção;</p> <p>II – Notificação aos beneficiários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias</p> | <p>Obrigatória (artigo novo). Incorpora o rito completo de saída de patrocinadora: deliberação em ata, notificação dos beneficiários com 60 dias, portabilidade de carências e disciplina do custeio das despesas residuais.</p> <p>Fundamento: art. 20, §§ 1º a 3º (e arts. 13 e 20-A), da RN 137/2006, na redação da RN ANS 649/2025.</p> |

Classificação da Informação: (X) Público | () Interno | () Sigiloso reservado | () Sigiloso secreto

| | | |
|--|---|--|
| | da extinção do convênio, pelos meios disponíveis; III – Exclusão dos beneficiários na data de extinção; e IV – Portabilidade de carências, equiparada a extinção à rescisão unilateral de contrato coletivo, nos termos da regulamentação da ANS. | |
|--|---|--|

CASECCaixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03 702 977/0001-49**Endereço**SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70 830-019. Brasília - DF.**Central de Atendimento**61 2028-4887 / 2028-4422
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)**E-mails**atendimento@casecsaude.com.br
ouvidoria@casecsaude.com.brwww.casecsaude.com.br

CASEC - Webinario - Carta explicativa e quadro comparativo.pdf

Documento número #3ffc1541-1368-4054-b4c9-f08dff2b50b

Hash do documento original (SHA256): 97e8f47c966fd9b4d7cfb26c32f2ed1b7c72be51dc6d4232dd19dd945d9f6bc4

Assinaturas

✓ **Maria Edith Pinheiro Minora de Almeida Vasconcelos**

CPF: 812.680.764-49

Assinou em 17 jun 2026 às 13:16:54



Maria Edith Pinheiro Minora de Almeida Vasconcelos

✓ **LUCIA MARIA TAVARES DA CUNHA**

CPF: 152.427.065-20

Assinou em 17 jun 2026 às 13:40:50



LUCIA MARIA TAVARES DA CUNHA

✓ **Carlos Eduardo Moreira dos Santos**

CPF: 620.267.391-53

Assinou em 17 jun 2026 às 14:44:02



Carlos Eduardo Moreira dos Santos

Log

- 17 jun 2026, 11:59:15 Operador com email gabriel.borba@casecsaude.com.br na Conta 7fd8178d-3c9e-45c7-bdda-ed4b359bb55 criou este documento número 3ffc1541-1368-4054-b4c9-f08dff2b50b. Data limite para assinatura do documento: 17 de julho de 2026 (11:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jun 2026, 12:00:37 Operador com email gabriel.borba@casecsaude.com.br na Conta 7fd8178d-3c9e-45c7-bdda-ed4b359bb55 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de julho de 2026 (09:27).
- 17 jun 2026, 12:00:37 Operador com email gabriel.borba@casecsaude.com.br na Conta 7fd8178d-3c9e-45c7-bdda-ed4b359bb55 adicionou à Lista de Assinatura: maria.vasconcelos@codevasf.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Edith Pinheiro Minora de Almeida Vasconcelos.

- 17 jun 2026, 12:00:37 Operador com email gabriel.borba@casecsaude.com.br na Conta 7fd8178d-3c9e-45c7-bdda-ed4b359bb55 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.moreira@casecsaude.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 17 jun 2026, 12:00:37 Operador com email gabriel.borba@casecsaude.com.br na Conta 7fd8178d-3c9e-45c7-bdda-ed4b359bb55 adicionou à Lista de Assinatura: lucia.cunha@casecsaude.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 17 jun 2026, 13:16:54 Maria Edith Pinheiro Minora de Almeida Vasconcelos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maria.vasconcelos@codevasf.gov.br. CPF informado: 812.680.764-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 860773(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 13-15-25.png. IP: 186.216.211.66. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jun 2026, 13:40:50 LUCIA MARIA TAVARES DA CUNHA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucia.cunha@casecsaude.com.br. CPF informado: 152.427.065-20. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526c8f(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 13-40-24.png. IP: 189.84.136.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7799 e longitude -47.933. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jun 2026, 14:44:02 Carlos Eduardo Moreira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.moreira@casecsaude.com.br. CPF informado: 620.267.391-53. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 272410(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 14-43-10.png. IP: 189.6.19.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.77214906906053 e longitude -47.88374607466704. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jun 2026, 14:44:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3ffc1541-1368-4054-b4c9-f08fdff2b50b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3ffc1541-1368-4054-b4c9-f08fdff2b50b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Maria Edith Pinheiro Minora de Almeida Vasconcelos

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 13:16:54

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 860773(...)



The image shows a handwritten signature in cursive script that reads "Maria Edith Vasconcelos". Overlaid on the signature is a semi-transparent digital stamp. The stamp contains the text "Clicksign" in a large font, "FERRUGEM PROIBIDA" in a smaller font, and the date and time "17/06/2026 13:16:54" at the bottom.

Maria Edith Pinheiro Minora de Almeida Vasconcelos
manuscript_17 jun 2026, 13-15-25.png

LUCIA MARIA TAVARES DA CUNHA

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 13:40:50

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526c8f(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Lucia Maria T. Cunha". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, containing the text "Click", "PRODUÇÃO PROIBIDA", and "17/06/2026 13:40:27".

LUCIA MARIA TAVARES DA CUNHA
manuscript_17 jun 2026, 13-40-24.png

Carlos Eduardo Moreira dos Santos

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 14:44:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 272410(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Carlos Eduardo". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, containing the text "Click", "PRODUÇÃO PROIBIDA", and "17/06/2026 14:44:02".

Carlos Eduardo Moreira dos Santos
manuscript_17 jun 2026, 14-43-10.png